



ESTADO DE MATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.975/2004

"Cria o Fundo Municipal de Conscientização no Trânsito do Município de Aquidauana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Aquidauana o Fundo Municipal de Conscientização no Trânsito de Aquidauana - FMCTA, destinado para promover a adequação e a regularização do trânsito, instituir políticas educativas, preventivas e punitivas e demais atos necessários para a melhoria dos acessos aos locais de visitação turística, as vias públicas e as estradas vicinais, municipais, estaduais e federais e, principalmente, a redução de acidentes no trânsito.

Art. 2º As regras que disciplinarem as políticas, campanhas e a aplicação dos recursos financeiros serão estabelecidas e destinadas por aprovação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito de Aquidauana - CTMA, será constituído com os seguintes representantes:

- a) Um membro do Poder Executivo Municipal;*
- b) Um membro da Polícia Militar de Aquidauana;*
- c) Um membro do Corpo de Bombeiros de Aquidauana;*
- d) Um membro da Associação Comercial de Aquidauana;*
- e) Um membro da Associação Médica de Aquidauana.*



ESTADO DE MATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal destinará, obrigatoriamente, o percentual de 20% (vinte por cento) do repasse mensal da arrecadação do IPVA, cota parte prevista no Art. 155, Inciso II da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos para as despesas decorrentes desta Lei, será aberto por Decreto do Executivo Municipal e será contabilizado em rubrica própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas, ficando autorizado o remanejamento, a anulação parcial ou total de dotações até o limite do percentual a ser repassado ao FMCTA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

DR. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal